



ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0007-29, estabelecida Rua Quatorze de Julho, SN, Térreo, Cagepe, Serra Talhada – PE, CEP: 56.909-680 denominada **CONTRATANTE**;

PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.662.773.0001-57, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, Sala 1 e 2, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**.

Sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”, e individualmente, “Parte”.

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Licenciamento, Cessão e Prestação de Serviços (“Aditivo”), o qual será regido mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA 1 – CONTRATO ALTERADO

1.1. Contrato alterado. O presente Aditivo promove alterações ao seguinte contrato (“Contrato”):

- i. Nome do contrato: Contrato de Licenciamento e Prestação de Serviços.
- ii. Objeto do contrato: Licença de Uso de Software e Serviços, referente a OP MW-032042014R.





CLÁUSULA 2 – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1. Alterações. As Partes concordam que as seguintes regras passam a valer para o Contrato:

2.1.1. As Partes estão cientes e de acordo que, para fins de reajuste, será considerado o índice IGPM-FGV, no percentual de 12,87% (doze vírgula oitenta e sete por cento) para o faturamento até o próximo reajuste, que ocorrerá em abril/2023, sendo certo que valor bruto mensal passará a ser de R\$7.805,27 (sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

2.1.2. O reajuste no percentual indicado na cláusula acima será considerado a partir do faturamento do mês de agosto/2022, sendo certo que a primeira mensalidade reajustada será paga no mês de setembro/2022.

CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Não alteração. Permanecem inalterados e em pleno vigor e eficácia todos os termos e condições do Contrato que não foram alterados por este Aditivo, os quais são, neste ato, ratificados pelas Partes.

3.2. Assinatura eletrônica. As Partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Aditivo por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Aditivo emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Aditivo para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

São Caetano do Sul, 26 de julho de 2022.





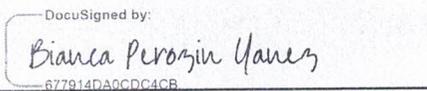

HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Ricardo Corrêa Helfer
E98A4EEED9C3411

P/ PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Ricardo Corrêa Helfer
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
677914DA0CDC4CB

Nome: Bianca Perozin Yanez

RG: 39.047.988-3

2. ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS:29918636840
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIS DA SILVA SANTOS:29918636840

Nome:

RG:

